

PORTARIA Nº 127/2020

Publicada no DOE Nº 21319 em 28/07/2020

Categoria: Administrativo

Minuta alteração portaria 136 20.07

PORTARIA Nº 127/20, IMA de 20/07/2020

Altera a Portaria IMA nº 136/2018 de 19/06/2018. Define critérios e procedimentos administrativos para a compensação por supressão de vegetação conforme art. 26 Decreto 6.660/2008.

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Resolve:

Art. 1º A ementa da Portaria IMA nº 136/2018, de 19/06/2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Define critérios e procedimentos administrativos para a compensação por supressão de vegetação nos termos do art. 26 do Decreto 6.660/2008." (NR)

Art. 2º O Art. 1º da Portaria IMA nº 136/2018, de 19/06/2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º A compensação ambiental, definida pelo art. 17, da Lei Federal nº 11.428/2006, na modalidade de destinação de área no interior de Unidade de Conservação, nos termos do art. 26 do Decreto 6.660/2008, deverá se dar, preferencialmente, em unidade de conservação localizada na mesma bacia hidrográfica em que ocorreu a supressão de vegetação.

§ 1º A compensação ambiental por destinação de área em Unidade de Conservação se dará pela aquisição de área equivalente em tamanho, à área objeto de autorização de supressão, conforme art. 26 do decreto federal 6660/2008.

§ 2º O órgão ambiental verificando a impossibilidade de realizara compensação de área em Unidades de Conservação localizadas na mesma bacia hidrográfica em que ocorreu a supressão, poderá selecionar outra Unidade de Conservação localizada em qualquer outra Bacia Hidrográfica da Vertente do Atlântico de Santa Catarina

..

§ 4º Para empreendimentos de Utilidade Pública, o órgão ambiental, verificando a impossibilidade de realizar a destinação de área em Unidades de Conservação localizadas na mesma bacia hidrográfica em que ocorreu a supressão, poderá selecionar outra Unidade de Conservação localizada em qualquer outra Bacia Hidrográfica do bioma mata atlântica no Estado de Santa Catarina" (NR)

3º O art 6º, da Portaria IMA nº 136/2018, de 19/06/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ..

Parágrafo único. O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo presidente do IMA digitalmente no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos do Estado de Santa Catarina – SGP-e e pelo empreendedor, digitalmente ou via impressa caso o empreendedor não possua assinatura digital. O termo de compromisso ficará no processo SGPE e uma cópia será materializada e enviada para o empreendedor" (NR)

Art. 4º O art. 7º da Portaria IMA nº 136/2018, de 19/06/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º ..

§ 1º Para os casos de opção pela compensação indireta o Termo de Compromisso estabelecerá o valor e o prazo máximo de 30 dias para o depósito.

§ 2º Para os casos de opção pela compensação direta, o Termo de Compromisso estabelecerá o prazo máximo de 180 dias para a entrega da documentação que comprove a aquisição do imóvel, conforme

Art. 8º desta Portaria

§ 4º Para os casos de supressão de vegetação vinculada a atividade não licenciável, deverá ser condicionado na AuC o prazo previsto no Termo de Compromisso para cumprimento da compensação.” (NR)

Art. 5º O art. 11º da Portaria IMA nº 136/2018, de 19/06/2018, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 11 Deverá ser criada, por Portaria específica do IMA, comissão que ficará responsável pela definição das áreas para compensação e para a gestão dos processos de que trata esta Portaria.” (NR)

Art. 6º O art. 12 da Portaria IMA nº 136/2018, de 19/06/2018, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 12

Parágrafo único: Nos casos de empreendimentos de Utilidade Pública esta Portaria aplica-se em supressões de vegetação e compensações na vertente do Atlântico e do Interior do Estado.” (NR)

Art. 7º O anexo 1, da Portaria IMA nº 136/2018, de 19/06/2018, passa a vigorar com a seguinte redação: “Anexo 1

VACepa x NA, variável conforme taxas de juros BACEN. Período de referência adotado para cálculo é desde janeiro de 2014, até o mês anterior a assinatura do Termo de Compromisso.

Exemplos:

Para exemplificar a aplicação da metodologia, abaixo são apresentados valores a serem depositados pelo empreendedor (VA), conforme área a ser suprimida corrigidos para o mês de abril de 2020:

Área Suprimida com 0,1 ha: R\$ 10.670,26

Área Suprimida com 0,5 ha: R\$ 16.351,35

Área Suprimida com 1 ha: R\$ 23.452,70

Área Suprimida com 2 ha: R\$ 38.888,38

Área Suprimida com 5 ha: R\$ 85.195,45

Área Suprimida com 10 ha: R\$ 162.373,92

Área Suprimida com 50 ha: R\$ 779.801,54

Área Suprimida com 100 ha: R\$ 1.551.586,07” (NR)

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valdez Rodrigues Venâncio

Presidente do IMA